



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à saúde e segurança do trabalho, executando os serviços listados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Assessoria mensal para e-Social - Segunda à sexta - das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 através de canal de atendimento; Ajustes, Emissão, Avaliação de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) conforme legislação e laudo vigentes; Elaboração de laudos com base em CAT; Acompanhamento presencial em perícias; Serviço de parametrização/carga inicial para até 1.600 (mil e seiscentos) funcionários para envio dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho para o e-social (S- 2210, S-2220 e S-2240) Compreende ao quantitativo de 1.600 funcionários, os de natureza: Servidores estatutários (efetivos e ocupantes de cargos em comissão); empregados públicos (celetistas); servidores temporários contratados por excepcional interesse público; estagiários; terceirizados.	Mês	12	R\$ 4.646,66	R\$ 55.759,96
VALOR TOTAL:					R\$ 55.759,96





1.2. **Da estimativa de valor**

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 55.759,96 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos.) conforme planilha de preços médios;

1.3. O presente certame será realizado por meio de um Pregão Eletrônico por meio do critério de julgamento “Menor preço por item”, para formalização de contrato de prestação de serviços.

1.4. Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio de consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e ao LICITACON/TCE RS, selecionando-se contratações públicas de **objeto semelhante ao pretendido por esta Administração**. Na seleção dos paradigmas, observaram-se a identidade da solução contratada, a natureza continuada dos serviços, a abrangência das atividades de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), a prestação de assessoria técnica especializada e a execução de atividades relacionadas ao gerenciamento dos eventos de SST no eSocial. Foram desconsideradas as contratações que contemplavam apenas serviços isolados ou que não apresentavam grau suficiente de similaridade com o objeto desta contratação, privilegiando-se referências que representassem soluções integradas de consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho, aptas a refletir, de forma mais fidedigna, os preços praticados pela Administração Pública para serviços de mesma natureza.

1.5. A cesta de preços adotada proporciona maior segurança técnica e jurídica à estimativa, por contemplar contratações públicas semelhantes obtidas em bases oficiais de consulta. Na composição da cesta de preços foram observados os critérios internos adotados pelo Município quanto à atualidade das contratações utilizadas como paradigma e à compatibilidade dos valores obtidos, sendo desconsideradas referências que não atendessem a tais parâmetros.

1.6. **Da classificação/natureza do objeto**

1.6.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar, constitui-se em Serviço Comum de natureza continuada, conforme Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21 como: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.6.2. A modalidade de licitação compreende Pregão Eletrônico, por meio de formalização de contrato de prestação de serviços, conforme explorado no “item 5 - Alternativas disponíveis no mercado.”

1.7. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da contratação e mantidas as condições que justificaram sua celebração.





1.7.2. A medida busca assegurar continuidade operacional, padronização das informações técnicas, preservação do histórico funcional dos servidores e maior eficiência administrativa, evitando descontinuidade dos serviços e repetição desnecessária de procedimentos licitatórios, permanecendo eventual prorrogação condicionada à demonstração de vantajosidade e interesse público.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 378/2026 e conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os empregadores, incluindo os municípios, devem direcionar esforços permanentes para assegurar ambientes de trabalho seguros e adequados a seus trabalhadores, prevenindo acidentes, riscos e doenças em razão da exposição a agentes nocivos e/ou perigosos.

2.2. É estabelecido em legislação uma série de obrigações atinentes à Segurança e Saúde no Trabalho (SST) que devem ser cumpridas pelo empregador, nos prazos e condições fixados em lei. Atualmente o Município não possui o quantitativo ideal de funcionários para realizarem tais obrigações, acarretando importante gargalo operacional. Levando tal ponto em consideração, deve a Administração promover ações para mitigar tal situação, observando o direito dos funcionários públicos municipais.

2.3. Tendo em vista o presente cenário busca-se com uma contratação para alcançar a regularidade frente às obrigações legais, com uma análise técnica do ambiente de trabalho e elaboração dos laudos correspondentes, assegurando locais seguros (equipamentos, materiais, processos e etc.), zelando pela qualidade de vida dos servidores, o que influencia diretamente na produtividade e na redução/eliminação dos custos com afastamentos por motivos de incapacidade ou acidentes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços comuns de natureza continuada na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), abrangendo obrigatoriamente:

3.2. Assessoria mensal sendo esta efetuada de segunda à sexta - das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 sendo executada através de canal de atendimento, podendo este ser por telefone, chat virtual e/ou plataforma de chamados online. A assessoria mensal engloba sanar dúvidas pontuais relativas à atuação de saúde e segurança do trabalho, como aplicação das Normas Regulamentadoras e erros de envio no e-Social. Fica também prevista a realização de 1 (uma) palestra sobre Saúde e Segurança do Trabalho sobre tema a ser acordado entre as partes. A palestra terá duração mínima de no mínimo 1 (uma) hora, contendo seção de





perguntas, respostas e orientações preventivas. O local de realização da palestra poderá ser presencial em local disponibilizado pela municipalidade e/ou online em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

3.3. Análise técnica de documentação do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e/ou Laudo Técnico e/ou documentação equivalente com o objetivo de verificar se a exposição a agentes nocivos é suficiente para configurar tempo especial para aposentadoria, conforme estabelecido pelo Art. 57 da Lei Federal nº 8.213/91 e regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.048/99 e nº 8.123/13, para atender as necessidades da CONTRATANTE. A análise técnica detalhada dos PPPs, Laudos Técnicos e documentos correlatos para determinar se, no período trabalhado, o segurado esteve efetivamente exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes nocivos que configurem tempo especial para fins de aposentadoria. A análise dos casos deverá ser entregue em meio digital com a exposição documentada para confirmar se é suficiente ou não para a contagem diferenciada e a conversão de aposentadoria especial em comum ou comum em especial, conforme o Art. 57, § 5º, da Lei nº 8.213/91 e a EC nº 103/2019.

3.4. Elaboração, ajuste e o envio dos arquivos ao e-Social relativos aos eventos de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) deverão ocorrer nos prazos estabelecidos na legislação: S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. A elaboração deverá prever a parametrização para até 1600 funcionários, contemplando que as verbas devem estar em conformidade com a tabela 3 do e-Social, análise geral da primeira carga das informações enviadas ao e-Social referente à segurança do trabalho realizando ajustes caso necessário.

3.5. Acompanhamento presencial em perícias, avaliações e fiscalizações, quando solicitado, com o intuito de registrar, investigar, analisar e gerar pareceres de forma técnica sobre as informações relacionadas a processos trabalhistas de insalubridade, periculosidade, perfil profissiográfico previdenciário quando solicitado.

3.6. Elaboração de laudos com base em CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, contendo instruções referentes a medidas mitigadoras para que o acidente de trabalho não volte a ocorrer.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





4.2. Realizada essa análise, concluiu-se que o parcelamento não se mostra adequado ao interesse público. Embora o objeto contemple diversas atividades, tais como assessoria técnica em Segurança e Saúde no Trabalho, análise de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), elaboração de documentos decorrentes de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), parametrização e acompanhamento dos eventos de SST perante o eSocial, acompanhamento em perícias e realização de ações de orientação aos servidores, tais serviços não possuem autonomia funcional entre si, constituindo etapas integradas de uma única solução técnica destinada ao gerenciamento da Segurança e Saúde do Trabalho do Município.

4.3. A execução dessas atividades demanda atuação coordenada, compartilhamento contínuo de informações técnicas, uniformidade de critérios de análise, utilização de banco de dados único e permanente acompanhamento da evolução dos registros funcionais e previdenciários dos servidores. A fragmentação da execução entre diferentes empresas acarretaria elevada probabilidade de divergência de entendimentos técnicos, inconsistências nos registros do eSocial, sobreposição ou omissão de responsabilidades, retrabalho administrativo e aumento do risco de responsabilização da Administração perante os órgãos de controle e fiscalização.

4.4. Além disso, diversos serviços previstos no objeto dependem diretamente das informações produzidas em atividades anteriores. A correta emissão de pareceres sobre PPP, a elaboração de documentos decorrentes de CAT, o envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao eSocial e o acompanhamento de perícias exigem conhecimento integral do histórico ocupacional, dos levantamentos técnicos realizados e das medidas anteriormente adotadas, circunstância que recomenda a centralização da execução em uma única contratada.

4.5. Sob o aspecto operacional, a existência de múltiplos prestadores implicaria maior complexidade na gestão contratual, exigindo fiscalização paralela de diversos contratos, definição permanente de responsabilidades, solução de conflitos técnicos entre empresas distintas e controle individualizado da execução de atividades que, por sua própria natureza, são interdependentes.

4.6. Também não se verifica vantagem econômica no parcelamento. Ao contrário, a contratação integrada permite racionalização dos custos administrativos, otimização do fluxo de informações, redução do tempo de resposta às demandas da Administração e maior eficiência na prestação dos serviços, evitando custos indiretos decorrentes da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

4.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a qualidade técnica da execução, a segurança das informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho e a adequada gestão dos eventos legais perante o eSocial, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, por representar a solução mais vantajosa ao interesse público, em conformidade com os princípios





da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Garantia do Serviço

5.1.2. A garantia da prestação dos serviços será assegurada por meio da entrega integral do objeto contratado, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a liquidação da despesa e o pagamento da nota fiscal condicionados ao atesto do gestor e fiscal do contrato quanto à correta execução dos serviços.

5.2. Participação de empresas reunidas em consórcio:

5.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Da exigência de Amostras

5.3.1. Não se aplica devido às características do objeto.

5.4. Preferência ME/EPP:

5.4.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Possíveis Impactos Ambientais

5.5.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Emissões Atmosféricas. Emissão de gases do efeito estufa ocasionada pelo deslocamento dos técnicos para realização de seus serviços.	Sempre que possível optar por reuniões remotas ou tratativas por e-mail.
Geração de Resíduos Sólidos. Descarte de EPIs usados, materiais de treinamento e papelada de auditoria.	Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos e priorizar (não se limitando) documentação em formato digital (.pdf).





Consumo de Recursos. Uso excessivo de energia elétrica em escritórios e papel para laudos (PGR/PCMSO).	Priorizar a adoção de formalização de processos e demais documentações por meio eletrônico.
Riscos Químicos. Eventuais manuseios inadequados de produtos químicos durante inspeções técnicas ou coleta de amostras.	Exigir o uso de bandejas de contenção e FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos).
Poluição Sonora. Comunidades vizinhas e fauna. Ruídos excessivos durante medições técnicas ou testes de equipamentos de segurança.	Realizar medições e testes preferencialmente em horários comerciais de menor impacto.

5.6. Das Condições de Recebimento:

5.6.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução mensal do serviço e entrega por parte da contratada dos documentos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, para efeito de posterior verificação da conformidade da documentação, bem como para o cálculo de eventuais glosas, nos termos do avençado no Instrumento Contratual;

5.6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados e a conformidade da documentação trabalhista, social, previdenciária e fiscal, com a consequente aceitação.

5.7. Da Subcontratação:

5.7.1. O licitante poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, parcialmente, intervenção com fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que plenamente justificável a devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão da ata de registro de preços e consequente penalização;

5.7.2. A subcontratação, mesmo que autorizada pelo município, não transfere a responsabilidade da execução do objeto para empresas terceiras.

5.8. Da Garantia Contratual:

5.8.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da lei 14.133 de 2021.

5.9. Da Garantia da Proposta:

5.9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta, prevista no artigo 58 da lei 14.133 de 2021.

5.10. Das Obrigações da Contratada:

5.10.1. Executar fielmente como estipulado o objeto descrito neste instrumento.





5.10.2. A CONTRATADA deverá se familiarizar com os estudos de segurança do trabalho já realizados dentro do município.

5.10.3. A CONTRATADA deverá se manter atualizada conforme as legislações que influenciam o escopo deste objeto, sempre utilizando a legislação vigente em suas análises, laudos e consultorias.

5.10.4. A CONTRATADA deverá encaminhar todos os relatórios necessários e demandados pelo Município ao longo da execução do contrato por e-mail.

5.10.5. A CONTRATADA deverá garantir a entrega do objeto antes que seja realizada a liquidação da nota fiscal do correspondente mês/serviço, com atesto do gestor e fiscal do contrato.

5.10.6. Executar direta e integralmente o objeto contratado, observando padrões de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços prestados.

5.10.7. Manter linhas de comunicação sempre abertas com o Município a qualquer momento em horário comercial e retornar questionamentos sempre que demandado.

5.10.8. Observar em suas ações a LGPD e manter sigilo nos assuntos relacionados a informações que venham a tomar ciência durante a execução do objeto.

5.10.9. Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, acidentária e demais custos diretos ou indiretos, assim como encargos relativos à alimentação, fiscalização, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

5.11. Das Obrigações da Contratante:

5.11.1. Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

5.11.2. Solicitar formalmente através de e-mail a atuação da empresa nos casos de Laudos e Visitas;

5.11.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja ajustado;

5.11.4. Efetuar o pagamento de acordo com a descrição deste instrumento.

5.11.5. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a CONTRATADA.

5.11.6. Responder com maior brevidade possível aos questionamentos da CONTRATADA.

5.11.7. Realizar o aceite dos laudos e estudos gerados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





6.1. Das condições de execução

6.1.1. Após o início da prestação dos serviços, o objeto será executado de forma contínua.

6.1.2. Quando houver necessidade de visita técnica ou execução de serviços, a CONTRATANTE encaminhará solicitação à CONTRATADA por e-mail. A CONTRATADA deverá manifestar-se acerca da possibilidade de atendimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação. Confirmada a execução, os serviços deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis. Mediante justificativa formal da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, os prazos poderão ser prorrogados por igual período.

6.1.3. No caso da carga inicial para 1600 funcionários, a prestação do serviço deverá ocorrer até o último dia útil de agosto deste ano (31/08/2026). O prazo estabelecido para conclusão da carga inicial dos dados dos aproximadamente 1.600 servidores até o último dia útil de agosto de 2026 tem por finalidade garantir tempo hábil para a conferência, validação, correção de inconsistências e realização dos demais trâmites administrativos e operacionais necessários à adequada regularização das informações perante o e-Social.

6.1.4. A definição desse marco temporal observa as disposições da **Portaria RFB nº 632, de 30 de dezembro de 2025**, que estabelece, em seu art. 7º, que **a autorregularização do e-Social poderá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2026**. Assim, a conclusão dos serviços até o final de agosto proporciona período razoável para análise dos dados processados, eventual saneamento de pendências identificadas e adoção das medidas corretivas necessárias antes do encerramento do prazo regulamentar.

6.1.5. Ressalta-se, ainda, que o descumprimento das obrigações acessórias relacionadas ao e-Social pode sujeitar o Município à aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 81 da regulamentação pertinente, incluindo multa mínima de R\$ 443,97, acrescida de R\$ 104,31 por trabalhador cuja informação tenha sido omitida ou declarada incorretamente, podendo atingir valores expressivos em razão da quantidade de servidores vinculados ao Município. Dessa forma, o prazo fixado busca resguardar a Administração Pública de riscos operacionais, financeiros e de responsabilização decorrentes de eventuais inconsistências cadastrais ou atrasos no cumprimento das obrigações legais.

6.1.6. Todas as informações, envios de laudos, ofícios e outras informações pertinentes à execução do objeto devem ocorrer através do seguinte e-mail: smad.pessoas@novasantarita.rs.gov.br

6.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

6.2.1. Os serviços podem ser executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - RS ou de forma remota.





6.2.2. As vistorias e acompanhamento em perícias poderão ocorrer em todos os prédios públicos da administração, incluindo escolas, postos de saúde e secretarias, onde há servidores e estagiários vinculados ao município.

6.2.3. Os laudos, vistorias, consultorias e assessorias serão realizadas conforme as especificações e normas vigentes em especial, mas não somente, NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16, e devem ser entregues dentro do prazo previamente estipulado.

6.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

SECRETARIAS	ENDEREÇO
02 - GP	Gabinete do Prefeito - R. DOUTOR LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1466, CENTRO - 2º Andar
03 - PGM	RUA DOUTOR LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1466, CENTRO - 2º Andar
04 - SMAD	CAP-CAS - Avenida Santa Rita, 1135, Centro, Nova Santa Rita - RS - 1º Andar
	FUNPREV - Avenida Santa Rita, 1135, Centro, Nova Santa Rita - RS - 2º Andar
	TI - R. Dr. Lourêncio Zaccaro, 1449 - Ao lado da biblioteca
	Patrimônio - Beco Feijó S/N - Centro
05 - SMFP	RUA DOUTOR LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1466, CENTRO - 1º Andar
06 - SME	SME - Social, Administrativo, Pedagógico e Engenharia - R. Marinho Peixoto, 51 - Centro
	SME - Alimentação Escolar - Rua Cícero Alfama de Oliveira, 36, Centro - Abaixo da loja
	EMEF Alfredo Antônio Amorim - Endereço: Sanga Funda, s/nº
	EMEF Álvaro Almeida - Estrada Álvaro Almeida, s/nº - Porto da Figueira
	EMEF Campos Salles - Rua dos Pinheiros, 570, Califórnia
	EMEF Hélio Fraga - Endereço: Av. Santa Rita, 1901 - Centro





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

	EMEF Homero Fraga - Estrada Sanga Funda, s/nº
	EMEF José Bonifácio - Rua da Pedreira, s/nº - Pedreira
	EMEF Miguel Couto - Av. Getúlio Vargas, s/nº - Berto Círio
	EMEF Rui Barbosa - Est Fazenda Capela - Porto da Figueira
	EMEF Santa Rita de Cássia - Estrada do Passito s/nº - Centro
	EMEF Tiradentes - Estrada do Caju, 1600 - Caju
	EMEF Treze de Maio - Est do Itapuí s/nº - Capão do Padre
	EMEF Vasconcelos Jardim - Carlos de Souza Pereira - Morretes
	EMEF Victor Aggens - Rua N, 418 - Berto Círio
	EMEF Professora Janaína Pereira - Porto da Farinha, 811 - Caju
	EMEI Paulo Freire - Rua N, 350 - Berto Círio
	EMEI Vó Edith - Estrada Itapuí - Caju
	EMEI Vó Luiza - Av. Santa Rita, s/nº - Califórnia
	EMEI Vó Enedina - Av. Deoclécio Rodrigues, 3211 - B Círio
07 - SMS	Administrativo - R. Dr. Lourenço Zaccaro, 1193 - Centro
	Policlínica - R. Marinho Peixoto, 100 - Centro
	UBS Cel. Olympio (Berto Círio) - das 8h30 às 19h30 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1377
	UBS Adão Pretto (Centro) - das 8h30 às 16h30 Endereço: Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1050
	UBS Pedreira - Endereço: Estrada da Pedreira, 471

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr768a67e45bac4>





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

	UBS Morretes - Endereço: Rua Jardim, 153
	ESF Marisa Lourenço da Silva (Rural) - Endereço: Rua das Caturritas, Assentamento Santa Rita de Cássia II
	UBS Califórnia - Av Santa Rita, S/N - Califórnia
08 - SMDS	PI - R. Waldemar Vicente da Costa, 130, Centro - 1º Andar
	ADM - R. Waldemar Vicente da Costa, 130, Centro - 2º Andar
	CREAS - R. Waldemar Vicente da Costa, 130, Centro - Acesso pela lateral
	Cadastro Único - Rua Laranjeiras, 195 - Centro
	“Cras” Av Santa Rita - Av Santa Rita, 188 - Centro
	“Cras” Cerejeiras - Rua Cerejeiras 109 - Centro
	Centro Humanitário / Subprefeitura Norte - Porto da Farinha, 200 - Caju
09 - SMSERP	ADM - marinho Peixoto 525 - Centro
	Cemitério do Caju - Rua Vitor de Oliveira, nº 768 - Caju
10 - SMMA	GAB. SECRETÁRIO - Rua Marinho Peixoto s/nº
	CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL - Rua Marinho Peixoto s/nº - prédio branco ao lado da SMMA
11 - SMA	SMA - Rua Marinho Peixoto, S/N, Centro, Nova Santa Rita/RS
12 - SMDEI	Lourenço Zaccaro, 1426 - 1º Andar - Centro
14 - SMDU	SMDU - ENGENHARIA - Lourenço Zaccaro, 1426 - 2º Andar - Centro
	SMDU - FISCALIZAÇÃO - Lourenço Zaccaro, 1426 - 2º Andar - Centro.
15 - SMEL	SMEL - Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmiento, 241 - Centro
16 - SMCULT	SMCULT: R. Dr. Lourênço Zaccaro, 1449





17 - SMCP	RUA DOUTOR LOURENÇO ZÁCCARO, Nº 1466, CENTRO - 2º Andar
19 - SMSP	Rua Hélio Fraga, 207, Centro, Acesso pela brigada militar

6.4. Dos horários da prestação dos serviços

6.4.1. Os serviços deverão ser prestados das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta em dias úteis e com expediente na prefeitura.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. Todas as informações necessárias para execução dos serviços deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico pelo endereço de e-mail: smad.pessoas@novasantarita.rs.gov.br

6.6. Dos profissionais disponibilizados

6.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

6.6.2. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e com crachá.

6.6.3. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

7.1. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Dos documentos para a assinatura do contrato:

7.2.1. A licitante deverá comprovar que possui em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta:

7.2.1.1. Engenheiro de Segurança do Trabalho, regularmente registrado no CREA, com comprovação da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

7.2.1.2. Técnico em Segurança do Trabalho, regularmente habilitado e com registro profissional competente;

7.2.1.3. comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa licitante, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

7.2.2. Os laudos, pareceres técnicos, análises e demais documentos técnicos deverão ser emitidos e assinados pelos profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições previstas na legislação profissional e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.





7.3. Dos documentos relativos à Qualificação Técnica:

7.3. Indicação e qualificação profissional da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto deste termo.

7.3.1. Atestado de Capacidade técnica, em nome da empresa licitante, o qual comprove que ela tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

- | | |
|---|----------------------|
| 8.2.1. Gestor do Contrato: Eduardo Ivanowski da Silva | Matrícula: 7919-1 |
| 8.2.2. Fiscal Técnico: Caroline Figueiredo Ferreira | Matrícula: 8012723-2 |

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação da presente contratação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessários ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.





9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

9.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Ação	Elemento	Referência
-------	------	----------	------------





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

04 - SMAD	2106 - Manutenção das Atividades da SMAD	3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	725 - 15000001 RECURSO LIVRE
-----------	--	--	---------------------------------------

Nova Santa Rita, dia 15 de julho de 2026.

THAIS FERREIRA DO AMARAL

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

MATHEUS FIGUEIREDO PADILHA

Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 09:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/768a67e45bac4>

